



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO 03/2018

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE GED

Processo n. 007/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ n. 57.740.953/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada por seu Presidente **ELCIO SILVA REIS**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.087.232-5-IIRGD PR e inscrito no CPF sob n. 268.425.358-75, residente à Rua Rio Turvo, 235, Centro, Barra do Turvo - SP, e de outro lado **ANDERSON CLEITON DA SILVA 02912646979** com nome fantasia **ANDERLINE INFORMÁTICA**, sediada à Rua Primeiro de Maio, 457, Centro, Apiaí – SP – CEP 18.320-000, inscrita no CNPJ com o nº 21.918.058/0001-99, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON CLEITON DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF 029.126.469-79, RG n. 6.534.200-6, IIP/Pr, com endereço à Rua Primeiro de Maio, 457, Centro, Apiaí – SP – CEP 18.320-000, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE GED, conforme Anexo I deste, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, com dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, utilizando a seguinte classificação econômica:

01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo
Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.94 – Aquisição de Software de Aplicação.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a execução dos serviços de Programação e Instalação do Software GED, conforme descrições detalhadas no anexo I deste Contrato.

DA LICENÇA DE USO

Cláusula 2ª. A licença de uso permanente do Software **GED-PROTOCOL PLUS** dá direitos plenos a **CONTRATANTE** para usar o software na sua totalidade de funções, podendo instalar em qualquer computador ou notebook desde que esse seja patrimônio registrado da **CONTRATANTE**, podendo a mesmo promover alterações no código incluir alterar ou excluir funcionalidades de acordo com sua necessidade ficando vedado em caráter irrevogável a instalação do sistema em outras entidades e a comercialização integral ou parcial tanto do software como do seu código fonte.

DO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

Cláusula 3ª. O suporte técnico do software compreenderá as seguintes atividades: resolução de qualquer problema relacionado ao **GED-PROTOCOL PLUS** via acesso remoto e presencialmente quando necessário, sanar quaisquer dúvidas



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



relacionadas ao software de forma gratuita no período de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do presente contrato. O treinamento de utilização do sistema ocorrerá em fase teórica e prática com duração de 6 (seis) horas a ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo a mesma definir os horários bem como fornecer local adequado e indicar os funcionários que deverão participar do treinamento.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Cláusula 4ª. O prazo para execução dos serviços ora contratados será de vinte (20) dias, contado a partir da data deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários à **CONTRATADA**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pela **CONTRATADA**.

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade de disponibilizar funcionários com os seguintes conhecimentos técnico: Noções em informática e sistema operacional Windows XP ou superior, a fim de que possam operar o Software **GED-PROTOCOL PLUS** de forma a obter um melhor aproveitamento.

Cláusula 7ª. A **CONTRATANTE** se compromete também quanto aos termos do contrato de adesão apresentado na instalação do Software.

Cláusula 8ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso fora das especificações técnicas do Software **GED-PROTOCOL PLUS**.

DAS ATUALIZAÇÕES

Cláusula 9ª. Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** deverá realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias para o melhor funcionamento do sistema de forma gratuita pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do presente contrato.

Cláusula 10ª. Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, durante 6 meses da data do contrato, solicitar modificações e receber atualizações do software **GED-PROTOCOL PLUS** sem custo adicional.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados inclusa a licença permanente de uso do Software bem como o código fonte do software, a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) após a devida execução do serviço ora contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Cláusula 12ª O preço referido na cláusula 11ª, está incluso a mão-de-obra, todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula 13ª. O pagamento será efetuado através de transferência bancária diretamente para conta corrente da empresa, após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras ou erros de digitação.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª. O contrato poderá ser rescindido, após parecer jurídico, caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 15ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes. As partes elegem a Comarca de Jacupiranga - SP, para dirimir dúvidas jurídicas que sejam provenientes do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda, matérias de jornais bem como sites e-mail e outras mídias.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Barra do Turvo, 18 de maio de 2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ELCIO SILVA REIS
PRESIDENTE

Anderson Cleiton da Silva
CONTRATADA: ANDERSON CLEITON DA SILVA 02912646979
Anderson Cleiton da Silva
Diretor - Anderline Informática

TESTEMUNHAS: *Lilian Kelly Araujo*
Lilian Kelly Araujo
RG 45.814.840-4
Assistente Administrativo

Maria das Graças Mello Coradin
Maria das Graças Mello Coradin
RG n. 5.224.832
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO 03/2018

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE GED

Processo: 007/2018

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de Programação e Instalação do Software GED.

ANEXO I

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO ELETRONICA DE DOCUMENTOS (GED)

1. O software deverá ser fornecido em forma de licença permanente não havendo cobranças e taxas após a aquisição do mesmo; licença de uso do Software GED - PROTOCOL PLUS – Sistema de Gerenciamento eletrônico de documentos e protocolo versão 2.0 multicamadas (1 Servidor e sem limite de usuários simultâneos) com código fonte, bem como o suporte do Software para a CONTRATANTE,
2. O software deverá ser comercializado com todos os seus códigos fontes para a Câmara Municipal, sendo permitido a mesma proceder as mudanças que achar necessárias no sistema para o seu melhor funcionamento.
3. O software deverá funcionar em sistema multicamadas.
4. O software deverá conter:
 - Controle de acesso aos documentos por usuários, senha e nível de acesso.
 - Sistema de protocolo eletrônico sequencial para entrada e saída de documentos para registro do mesmo no sistema.
 - Cadastro de informações sobre o documento por no mínimo seis campos indexadores
 - Suporte técnico e de implantação de no mínimo 6 meses após a instalação do mesmo na câmara
 - A instalação e o treinamento de utilização do software deverá ser realizado in loco nas dependências da câmara.
 - O software não pode ter limitação de usuários sendo permitido ao administrador, cadastrar quantos usuários ache necessário para o bom funcionamento do sistema
 - Sistema de integração com o servidor web do site da câmara municipal
 - Disponibilizar Relatórios diversos sobre os documentos a ser definidos pela câmara no momento da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



- Compartilhamento de documentos direto pelo sistema tanto internamente quanto por e-mail
- Auditoria de tramitação, criação, modificação, exclusão etc.
- O software deverá funcionar em rede local ou em servidor web.

Barra do Turvo, 18 de maio de 2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ELCIO SILVA REIS
PRESIDENTE

Anderson Cleiton da Silva
CONTRATADA: ANDERSON CLEITON DA SILVA 02912646979
Anderson Cleiton da Silva
Diretor - Anderline Informática

TESTEMUNHAS:

Lilian Kelly Araujo
Lilian Kelly Araujo
RG 45.814.840-4
Assistente Administrativo

Maria das Graças Mello Coradin
Maria das Graças Mello Coradin
RG n. 5.224.832
Diretora Geral